



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2025

Órgão Demandante	DIRETORIA-EXECUTIVA
-------------------------	---------------------

DETALHAMENTO DA DEMANDA:

Agrupamento do objeto	Sistema de Gestão de Conselhos Profissional
Data desejada para o objeto	15/07/2025

DESCRIÇÃO:

Contratação de solução integrada de tecnologia da informação, composta por sistemas modulares, hospedagem em nuvem, módulo de carteira de identidade profissional digital, incluindo aplicativo mobile, suporte técnico contínuo e serviços de implantação e capacitação, com vistas à modernização, automação e padronização da gestão administrativa, contábil, financeira e finalística do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região (Conrerp1), em conformidade com os demais Conselhos Regionais e com o sistema já adquirido pelo Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas. O sistema deverá integrar funcionalidades como gestão contábil, patrimonial, de compras e contratos, relatórios de gestão, fiscalização e transparência, conforme as necessidades institucionais. Deverá ainda incluir módulos de gestão de processos, cadastros, dívidas ativas e comunicação com o TCU.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

OBJETO:

Objeto	Qtde.	Medida	Valor Unitário	Valor Total
Licenciamento e fornecimento de plataforma de gestão integrada, com serviços de implantação, migração de dados e capacitação, plataforma de carteira de identidade profissional digital e aplicativo mobile, bem como manutenção permanente.	12	meses	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
Valor total estimado				R\$ 11.400,00

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E DA QUANTIDADE:

A contratação é necessária para suprir a carência tecnológica do Conrerp1 quanto à gestão de suas atividades finalísticas e administrativas. Atualmente, os processos são descentralizados, pouco padronizados, em parte manuais, o que compromete a segurança da informação, a confiabilidade dos dados, o cumprimento de obrigações legais e a eficiência institucional.

A demanda compreende um conjunto de soluções modulares, hospedadas em ambiente seguro (cloud computing), que serão implantadas de forma coordenada e permitirão:

- maior controle contábil e financeiro;
- centralização de dados;
- integração entre módulos;
- automação de processos repetitivos;
- cumprimento das normas de governança e transparência pública.

A contratação visa o período inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme desempenho e interesse da Administração, em consonância com os arts. 6º e 107 da Lei nº 14.133/2021.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

A aprovação parcial da demanda inviabiliza o seu adequado atendimento?	SIM
A execução parcial comprometeria a interoperabilidade dos módulos, a continuidade da gestão e a economicidade da contratação, dado que os sistemas são integrados e exigem estrutura unificada de suporte, licenciamento e implantação.	

Qual o risco da não contratação?
A não contratação implica em continuidade de falhas sistêmicas e operacionais, risco de responsabilização por ausência de controle contábil e financeiro adequado, impossibilidade de padronização de dados entre o Conselho Regional e o Conselho Federal e descumprimento da Lei de Acesso à Informação, da LGPD e das diretrizes de prestação de contas públicas. Também limita a atuação nacionalmente coordenada do sistema Conferp/Conrerps.

CRISTIANE BELO

DAVID:0825252873

2

Assinado de forma digital por
CRISTIANE BELO DAVID:08252528732
Dados: 2025.07.09 14:41:46 -03'00'

Cristiane Belo Gonçalves
Secretária-Geral do Conrerp1
Conrerp 1ª Região – nº3978



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 5, DE 09 DE JULHO DE 2025

Ementa: Designa a Agente de Contratação no âmbito do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas.

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas 1ª Região (Conrerp1) no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte trabalhadora para atuar como Agente de Contratação:
– Débora Cezar Ferreira.

Art. 2º Compete à designada na presente Portaria dar cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e normativas correlatas.

Art. 3º A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato normativo a modifique ou revogue, conforme o art. 3º do Decreto nº 11.246/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser imediatamente publicada no portal da transparência do CONRERP1.



Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS

Data: 09/07/2025 20:05:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Eduardo Pereira de Freitas
Presidente do Conrerp1
Conrerp1 3979

CONRERP/RJ - 1ª Regi

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas

CNPJ: 42.158.568/0001-85

Data: 30/06/2025

Relatório de Disponibilidade Orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.005-Serviços de Informática

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	3.500,00	3.500,00
EMPENHADO	11.000,00	11.000,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	3.500,00	3.500,00
LIQUIDADO	5.563,70	5.563,70	A LIQUIDAR	5.436,30	5.436,30
PAGO	5.563,70	5.563,70	A PAGAR	0,00	0,00

Rio de Janeiro-RJ, 30 de junho d

Documento assinado digitalmente



Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS
Data: 09/07/2025 20:05:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
BRUNO CESAR SILVA
Data: 09/07/2025 21:36:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE RIBAMAR DO AMARAL
CYPRIANO:86695711704

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR DO AMARAL CYPRIANO:86695711704
Dados: 2025.06.30 17:00:50 -03'00'

Carlos Eduardo Pereira de Freitas
Presidente

000.115.107-06

Bruno Cesar Silva
Tesoreroiro

856.640.220-00

José Ribamar do Amaral Cypriano
Contador

CRC 60.038
866.957.117-04



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 01-01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão para o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região (Conrerp1)

Órgão demandante: Diretoria-Executiva

Data:09/07/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão para o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região (Conrerp1), com foco na modernização da administração pública, automação de processos internos, padronização das rotinas operacionais, conformidade legal e fortalecimento da governança institucional. A solução deverá contemplar plataforma em nuvem com múltiplos módulos integrados — contábil, financeiro, patrimonial, contratos, fiscalização, processos administrativos, prestação de contas, incluindo também integração com órgãos de controle (TCU), migração de dados legados, capacitação de usuários e suporte técnico continuado durante o período contratual. Trata-se de serviço de natureza técnica especializada e contínua, imprescindível para a confiabilidade das informações institucionais, eficiência operacional, transparência pública e interoperabilidade entre os Conselhos Federal e Regionais.

1. Descrição da Necessidade

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região (Conrerp1) necessita contratar solução integrada de tecnologia da informação, composta por sistemas modulares, hospedagem em nuvem, suporte técnico contínuo e serviços de implantação e capacitação, com vistas à modernização, automação e padronização da gestão administrativa, contábil, financeira e finalística do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região (Conrerp1). Atualmente, os processos são descentralizados, com registros manuais ou sistemas limitados, o que compromete a qualidade da informação, a prestação de contas, a interoperabilidade dos dados e a eficiência institucional. A ausência de integração entre os setores e entre o Conrerp1, o Conselho Federal e os demais Conselhos Regionais dificultam o planejamento, o controle e a transparência da gestão.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar o fornecimento de sistema, desenvolvido com tecnologias atualizadas e, quando for web, ser compatíveis com os principais navegadores e dispositivos móveis, hospedado em ambiente de computação em nuvem (cloud), com disponibilidade, backup automático e criptografia de dados. O serviço contratado deverá incluir suporte técnico remoto e contínuo, atualizações evolutivas e corretivas, segurança da informação e assistência funcional a usuários administrativos.

A solução deverá ser modular, permitindo a atuação integrada entre áreas, contemplando os seguintes componentes: gestão contábil e financeira, contratos e licitações, patrimônio, prestação de contas, ética, fiscalização e dívida ativa. O sistema deverá oferecer interface amigável, com acesso multiusuário, trilhas de auditoria, geração de relatórios, automação de tarefas rotineiras e alertas de prazos e obrigações. Adicionalmente, a solução deverá ser integrada ao sistema do Conferp voltado à emissão, gestão e autenticação de carteiras de identidade profissional digitais. Essa funcionalidade deverá ser integrada ao sistema central de gestão e aplicativo mobile compatível com os sistemas operacionais Android e iOS. A carteira digital deverá ser gerada automaticamente em formato eletrônico, conter QR Code para validação de autenticidade em tempo real por terceiros, e possibilitar o acesso individual do profissional registrado por meio de login seguro, bem como sua exibição e download em formato PDF. A aplicação deverá garantir a rastreabilidade das emissões, permitir a atualização de dados cadastrais e oferecer aos gestores institucionais ferramentas de controle sobre os perfis ativos, inativos e revogados. A proposta deverá garantir usabilidade adequada, confiabilidade no processo de verificação pública e conformidade com as exigências legais relativas à proteção de dados e identidade digital.

Deverão ser prestados os serviços de implantação completa, com cronograma definido, migração de dados de sistemas anteriores, configuração inicial da plataforma, parametrização conforme os fluxos do Conrerp1, treinamento das equipes envolvidas, acompanhamento técnico nos primeiros meses de operação e disponibilização de ambiente de homologação para testes. O fornecedor deverá dispor de equipe técnica qualificada, oferecer SLA para atendimento às demandas e garantir rastreabilidade das atualizações e intervenções no ambiente de produção.

A solução deverá estar em conformidade com os princípios da administração pública, atender à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), às normas do TCU e às boas práticas de governança



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

digital, além de permitir integração com outras plataformas públicas e geração de evidências de conformidade para fins de auditoria.

3. Levantamento de Mercado

Para embasar a contratação da solução integrada de gestão institucional, foram consideradas diversas possibilidades de atendimento da demanda, incluindo o desenvolvimento interno por servidor contratado, a utilização de soluções públicas gratuitas, a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos e a contratação direta de sistemas especializados já desenvolvidos por empresas privadas com experiência no atendimento a conselhos profissionais.

A opção pelo desenvolvimento interno foi descartada por não haver, atualmente, no quadro funcional do Conrerp1, profissional de tecnologia da informação com qualificação técnica específica para análise, desenvolvimento e sustentação de sistemas complexos. A contratação de servidor com esse perfil, além de demandar concurso público ou processo seletivo estruturado, implicaria tempo elevado para execução, necessidade de estrutura tecnológica interna e elevado risco de descontinuidade.

A alternativa de utilizar soluções públicas ou gratuitas (como softwares livres oferecidos por alguns órgãos públicos ou comunidades de desenvolvedores) mostrou-se inadequada, uma vez que tais sistemas, embora sem custos diretos de licenciamento, não oferecem suporte técnico garantido, personalização adequada à realidade dos conselhos profissionais ou interoperabilidade com os fluxos internos e exigências legais do setor público federal. Além disso, essas soluções normalmente não acompanham serviços de implantação, capacitação ou migração segura de dados.

Também foi avaliada a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública. No entanto, não se identificaram, até o momento, atas vigentes e compatíveis com a realidade organizacional do Conrerp1 ou com o escopo detalhado de módulos desejado para essa contratação. Caso alguma ata aderente seja identificada posteriormente, poderá ser analisada sua viabilidade jurídica e técnica.

Por fim, o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas realizou consulta a fornecedores especializados no desenvolvimento e manutenção de sistemas voltados à gestão de conselhos profissionais, com base em propostas técnicas e comerciais. Verificou-se que há sistemas consolidados no mercado, com ampla experiência no atendimento a autarquias similares, infraestrutura tecnológica compatível, suporte técnico especializado, e modelo de contratação por licenciamento em nuvem. Os valores praticados por essas soluções variam entre R\$ 45.600,00 e R\$ 156.650,00 anuais, já incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrização e suporte.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

Dessa forma, conclui-se que a forma mais vantajosa e eficaz de atendimento da demanda consiste na contratação de solução integrada já desenvolvida e consolidada no mercado, com estrutura de suporte permanente, equipe técnica qualificada e aderência comprovada às exigências legais e operacionais de conselhos profissionais.

4. Descrição da Solução como um Todo

A solução a ser contratada consiste na implantação e operação de um sistema integrado de gestão institucional, estruturado em módulos interdependentes, com hospedagem em ambiente de computação em nuvem (cloud), acesso remoto seguro, suporte técnico contínuo e infraestrutura escalável. O sistema deverá atender às demandas específicas do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região (Conrerp1) devendo ser capaz de promover interoperabilidade e padronização dos processos.

O modelo de contratação prevê a locação mensal da plataforma, com acesso a todos os módulos previstos, atualizações contínuas e suporte técnico especializado. A solução deverá incluir os seguintes componentes:

- **Módulo contábil, financeiro e patrimonial:** com integração bancária, escrituração automatizada, controle de saldos, conciliação, prestação de contas e geração de relatórios de acordo com as normas do TCU;
- **Módulo de compras, contratos e licitações:** que permita o controle do registro de fornecedores, vigência contratual e acompanhamento de etapas de aquisição;
- **Módulo de fiscalização, ética e dívida ativa:** para gestão de autos, notificações, decisões, cobranças e trâmites administrativos de sanções e penalidades;
- **Módulo de carteira de identidade profissional digital e aplicativo mobile:** integração com o módulo já adquirido pelo Conselho Federal de profissionais de Relações Públicas (Conferp), para emissão, visualização e autenticação da carteira de identidade profissional dos registrados, com geração automatizada em formato PDF, emissão de QR Code para validação pública em tempo real, controle de versões e status (ativo, suspenso, cancelado), além de disponibilização de aplicativo compatível com Android e iOS para acesso individual seguro por parte dos profissionais registrados. O aplicativo deverá permitir o armazenamento da carteira, autenticação por terceiros, atualizações cadastrais, e integração com a base central do sistema.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

- **Painel de gestão e relatórios customizados:** com filtros, indicadores e exportação de dados em diversos formatos.

Além dos módulos acima, a solução deve possibilitar a **integração com sistemas de controle externo** (como o TCU), atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da Lei de Acesso à Informação (LAI), e permitir controle de perfis de acesso, rastreabilidade de ações e disponibilidade.

A prestação do serviço incluirá:

- Implantação da plataforma com cronograma e metodologia definidos;
- Migração segura de dados legados;
- Parametrização dos módulos com base nos fluxos do Conferp;
- Capacitação da equipe técnica e administrativa;
- Disponibilização de ambiente de homologação para testes;
- Acompanhamento técnico nos primeiros meses de uso;
- Manutenção evolutiva e corretiva durante todo o período contratual.

A solução é caracterizada como serviço contínuo de natureza predominantemente intelectual, personalizada e especializada, essencial à modernização da gestão institucional e à melhoria da governança pública no âmbito do sistema Conferp.

5. Requisitos da Contatação

A contratação deverá contemplar o fornecimento de uma solução integrada de gestão, estruturada, com acesso controlado por login e senha, suporte a múltiplos perfis de usuário, trilhas de auditoria, registro de logs e arquitetura modular. O sistema deverá ser hospedado em ambiente de computação em nuvem, com garantia de disponibilidade, backup automático diário, criptografia de dados em repouso e em trânsito, e mecanismos de segurança cibernética certificados.

A plataforma deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), as Instruções Normativas do TCU, bem como outras normas de governança e controle da administração pública federal. O sistema deverá possibilitar interoperabilidade com plataformas públicas, exportação de relatórios em formatos diversos (CSV, PDF, XML), e permitir a geração de documentos eletrônicos com certificação digital.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

São requisitos mínimos funcionais da contratação:

- Disponibilização de sistema com os seguintes módulos plenamente operacionais:
 - Gestão contábil, financeira e patrimonial;
 - Compras, contratos, licitações e prestação de contas;
 - Ética, fiscalização, dívidas e cobranças administrativas;
 - Painéis de controle e relatórios;
 - Relatório de Gestão;
 - Portal da Transparência web;
 - Módulo de carteira de identidade profissional digital e app mobile (integração com o sistema já adquirido pelo Conferp)
- Integração entre os módulos de forma nativa, sem necessidade de sistemas terceiros;
- Plataforma compatível com navegadores atuais e dispositivos móveis;
- Suporte técnico contínuo com SLA (acordo de nível de serviço) formalizado;
- Disponibilização de ambiente de homologação para testes e simulações;
- Mecanismos de controle de acesso por níveis hierárquicos;
- Funcionalidades de rastreabilidade, versionamento e histórico de alterações.

Além dos aspectos técnicos e funcionais, a contratação deve incluir os serviços de implantação com cronograma e metodologia definidos, migração segura dos dados legados atualmente utilizados pelo Conrerp1, parametrização de fluxos internos conforme as regras de negócio do Conrerp1, Conferp e demais Conselhos Regionais, capacitação das equipes envolvidas por meio de treinamentos remotos e manuais, e acompanhamento técnico durante os primeiros meses de uso da plataforma.

A contratada deverá manter equipe de atendimento capacitada, infraestrutura compatível com o volume de usuários e dados, e apresentar plano de continuidade do serviço e contingência para eventuais indisponibilidades.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

6. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas baseia-se nas necessidades operacionais do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região (Conrerp1) e nos parâmetros médios praticados no mercado para serviços contínuos de tecnologia da informação, considerando o porte da autarquia e a abrangência dos módulos requeridos.

A contratação deverá compreender:

- **12 (doze) meses de licenciamento de uso do sistema** em ambiente de nuvem, com acesso irrestrito à plataforma e a todos os módulos contratados, incluindo manutenções evolutivas, corretivas e suporte técnico contínuo;
- **1 (um) pacote de implantação e parametrização**, com todas as etapas necessárias à configuração inicial da plataforma, personalização conforme fluxos internos e validação técnica por parte do Conselho;
- **1 (um) pacote de migração de dados**, com mapeamento, tratamento, importação e homologação dos dados legados oriundos de planilhas ou banco de dados de sistemas anteriores;
- **1 (um) pacote de treinamento e capacitação**, destinado aos usuários internos que utilizarão a plataforma, a ser executado de forma remota e com fornecimento de materiais didáticos;
- **1 (um) ambiente de homologação para testes**, com funcionalidades idênticas ao ambiente de produção, destinado à simulação de funcionalidades e validação de alterações ou integrações antes da efetiva entrada em operação;
- **Acompanhamento técnico pós-implantação**, durante pelo menos os 90 (noventa) primeiros dias da operação, com canal direto para dúvidas, correções ou ajustes de configuração.

A prestação de serviço será contínua, com medições mensais, e deverá permitir escalabilidade para futuras expansões, tanto em volume de usuários quanto em funcionalidades.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados em soluções de gestão institucional voltadas a conselhos profissionais, considerando propostas técnicas e comerciais obtidas diretamente, bem como valores de contratações similares realizadas por outros conselhos federais e regionais.

Foram analisados os custos associados ao licenciamento da plataforma, implantação inicial, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, migração de dados, treinamento de usuários e demais serviços acessórios necessários à plena execução contratual.

A média apurada para o escopo pretendido — que inclui todos os módulos funcionais integrados, hospedagem em nuvem, suporte técnico remoto, ambiente de homologação e serviços de capacitação — situa-se na faixa de R\$ 45.600,00 e R\$ 156.650,00 anuais, já incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrização e suporte. Segue tabela com apresentação dos valores e cada proposta.

Empresa	Componentes Ofertados	Valor Anual Estimado (R\$)
STI (Studio Tecnologia da Informação)	- Sistema de gestão institucional	R\$ 11.400,00 (R\$ 950,00/mês)
Spiderware (referência contratual – CFC)	- Sistema ERP completo com implantação, licenças, suporte, manutenção - Módulos administrativos, fiscais, contábeis, contratos, etc.	R\$ 124.130,00 (valor proporcional para 1 unidade: R\$ 3.361.530 ÷ 27)
Implanta Informática	- Sistema de gestão institucional - Módulos administrativos, financeiros, contratos, etc. - Portal da transparência	R\$ 156.650,00 (R\$ 45.000 licenças + R\$ 58.850 implantação + R\$ 52.800 manutenção)



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

A partir da análise técnica das três propostas, se entende que a opção mais vantajosa para o Conrerp1 é a adoção do critério de “menor valor”, conforme estabelecido na IN SEGES/ME nº 65/2021 (art. 5º) reforça que o valor estimado deve refletir os custos para execução integral do objeto, sendo legítima a escolha do menor valor quando ele contempla todos os requisitos técnicos do ETP e TR.

Sendo assim, o valor de referência para a presente contratação é R\$ 11.400,00 anuais. Este valor considera uma contratação na modalidade de prestação de serviços continuados por 12 (doze) meses, com entregas mensais, e será utilizado como referência para definição da modalidade de contratação e verificação da vantajosidade da proposta selecionada.

A estimativa encontra-se compatível com os preços de mercado e obedece aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A contratação da solução integrada de gestão institucional não comporta parcelamento do objeto, em razão da natureza interdependente e funcionalmente integrada dos módulos que compõem o sistema. O conjunto de funcionalidades requeridas — abrangendo contabilidade, finanças, pessoal, contratos, protocolo, fiscalização, dívida ativa e relatórios gerenciais — depende de infraestrutura tecnológica comum, linguagem de desenvolvimento unificada, banco de dados compartilhado e arquitetura sistêmica coesa para garantir a interoperabilidade, a rastreabilidade dos processos e a segurança da informação.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores comprometeria a integridade do sistema, resultando em riscos operacionais como: falhas de comunicação entre plataformas distintas, incompatibilidade entre estruturas de dados, sobreposição de funcionalidades, aumento da carga administrativa para gestão contratual e dificuldades de responsabilização técnica. Além disso, a centralização da implantação, suporte e manutenção em um único fornecedor reduz os custos operacionais, facilita o acompanhamento por parte da Administração e assegura a continuidade dos serviços.

Nos termos do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o fracionamento do objeto não deve ser adotado quando puder comprometer a economia de escala, a eficiência da



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

execução ou a segurança da solução contratada. Assim, por se tratar de sistema interdependente e por razões técnicas e econômicas, a contratação da solução integrada deverá ser realizada de forma unitária e global, sem parcelamento.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Atualmente, o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região (Conrerp1) possui dois contratos que, embora tratem de soluções tecnológicas relacionadas à sua gestão, não apresentam integração entre si e possuem escopo limitado. Um dos contratos vigentes é com a empresa Rumo Tecnologia, voltado exclusivamente ao cadastramento de registrados, cujo término está previsto para junho de 2025. O outro contrato, firmado com a empresa Implanta Informática Ltda, é direcionado à área contábil, sem integração com os demais setores da autarquia. Para a emissão das carteiras de identidade profissional digital o Conrerp utiliza contrato vigente entre o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas e o Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro.

Apesar das contratações atenderem a demandas específicas, verifica-se que a manutenção de soluções isoladas e fragmentadas tem gerado dificuldades operacionais, retrabalho, falta de interoperabilidade e limitações no acompanhamento sistêmico da gestão institucional. Por essas razões, a contratação ora pretendida visa substituir essas soluções pontuais por uma plataforma única e integrada, capaz de centralizar os fluxos administrativos, contábeis, financeiros, de pessoal, fiscalização, processos e relatórios, ampliando o controle gerencial e a efetividade das ações do Conselho.

Portanto, embora existam contratos vigentes com escopo semelhante ou complementar, a proposta de solução integrada apresenta-se como medida mais vantajosa e racional do ponto de vista técnico, econômico e institucional, promovendo a unificação da gestão e garantindo maior segurança, eficiência e padronização.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Institucional

A contratação da solução integrada de gestão institucional está em plena conformidade com as diretrizes estratégicas da atual gestão do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região (Conrerp1), que tem como eixo prioritário a **modernização da administração pública, o fortalecimento da governança digital, a**



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

padronização de processos entre os Conselhos Federal e Regionais e o atendimento às normas de transparência e controle externo.

A proposta dialoga diretamente com os compromissos assumidos no plano de trabalho da Diretoria-Executiva, especialmente no que se refere à digitalização de procedimentos internos, à adoção de ferramentas tecnológicas que promovam a automação de rotinas operacionais, à melhoria da prestação de contas e à ampliação do controle gerencial sobre os dados e recursos públicos.

Além disso, a contratação contribui para o cumprimento de exigências legais como a **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, bem como as orientações normativas dos órgãos de controle, notadamente o **Tribunal de Contas da União (TCU)**. A adoção de uma plataforma unificada, com módulos integrados e interoperabilidade funcional, assegura maior alinhamento com as boas práticas de governança pública estabelecidas pela **Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI)**.

Portanto, a contratação não apenas está alinhada com o planejamento institucional, como também representa um elemento estruturante para a execução de outras políticas estratégicas, sendo essencial à consolidação de um modelo de gestão moderno, transparente, eficiente e orientado por dados.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a contratação da solução integrada de gestão institucional, o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região (Conrerp1) pretende alcançar um conjunto de resultados estratégicos que envolvem ganhos de eficiência administrativa, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, e conformidade com as exigências legais e normativas da administração pública federal.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- Racionalização de processos internos, por meio da automação de rotinas operacionais que hoje são realizadas de forma manual, descentralizada ou com sistemas não integrados;



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

- Redução de custos operacionais, com eliminação de redundâncias contratuais, diminuição de retrabalho, centralização de dados e substituição de soluções pontuais por um único contrato de escopo ampliado;
- Melhoria da transparência e do controle institucional, com padronização de relatórios, acesso remoto aos dados, rastreabilidade das ações administrativas e suporte à prestação de contas ao TCU e outros órgãos de controle;
- Aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos, liberando a equipe interna para atividades estratégicas ao reduzir o tempo dispendido com tarefas repetitivas e controles paralelos;
- Fortalecimento da segurança da informação e da proteção de dados, com adoção de infraestrutura em nuvem, criptografia, backups automáticos e políticas de acesso por perfil;
- Capacitação técnica da equipe interna, por meio de treinamentos estruturados que ampliarão o domínio sobre o sistema e a autonomia dos servidores no uso da solução.

Esses resultados contribuem diretamente para a profissionalização da gestão pública no âmbito do Conrerp1 e refletem o compromisso institucional com a modernização, a legalidade, a eficiência e a transparência na administração dos recursos públicos.

12. Providências a Serem Adotadas

Com base neste ETP, serão elaborados o Termo de Referência, a justificativa de contratação direta, e o processo será submetido à análise jurídica e à aprovação da autoridade competente. Após aprovação, o extrato será publicado no PNCP e serão designados gestor e fiscal do contrato.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Inexistem impactos ambientais diretos relevantes. Ainda assim, recomenda-se a utilização de tecnologias limpas, hospedagem com eficiência energética e comunicação eletrônica em substituição a processos impressos.

14. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anuais

O Conrerp1 não tem Plano Anual de Contratações, pois é uma pequena unidade administrativa de um funcionário e ainda está em processo de adequação à nova lei de licitações.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

15. Declaração de Viabilidade

Diante da análise técnica, funcional e econômica apresentada, declara-se a viabilidade e a vantajosidade da contratação proposta, em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações, com a missão institucional do Conferp e com os objetivos estratégicos da atual gestão.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS
Data: 09/07/2025 20:05:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Eduardo Pereira de Freitas
Presidente do Connerp1 - reg. 3979



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO CONRERP Nº 01/2025)

1. DO OBJETO

O Processo Administrativo CONRERP1 nº 01/2025 traz como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão para o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região (Conrerp1), com foco na modernização da administração pública, automação de processos internos, padronização das rotinas operacionais, conformidade legal e fortalecimento da governança institucional. A solução deverá contemplar plataforma em nuvem com múltiplos módulos integrados — contábil, financeiro, patrimonial, contratos, fiscalização, processos administrativos, incluindo também integração com órgãos de controle (TCU), migração de dados legados, capacitação de usuários e suporte técnico continuado durante o período contratual. Trata-se de serviço de natureza técnica especializada e contínua, imprescindível para a confiabilidade das informações institucionais, eficiência operacional, transparência pública e interoperabilidade entre o Conrerp1, o Conselho Federal e demais Conselhos Regionais. A contratação será realizada por contratação direta, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que é inviável a competição. Tendo o Federal contratado uma empresa após dispensa com divulgação de aviso, não há possibilidade dos Regionais contratarem outra, já que os sistemas são integrados dentro de todo o Sistema CONFERP/CONRERPs.

2 JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Tópicos “1. Descrição da Necessidade” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas nos tópicos “2. Descrição dos Requisitos da Contratação” e “4. Descrição da Solução Como um Todo”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no tópico “5. Requisitos da Contratação”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o pagamento à Contratada será realizado somente após o recebimento dos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado deverá seguir um cronograma estruturado em fases, com marcos bem definidos e entregas progressivas, assegurando a efetividade da implantação, a conformidade técnica dos serviços e a capacitação da equipe interna para uso pleno da solução. A execução observará as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, os princípios da administração pública e as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.1 Fase 1 – Diagnóstico e planejamento

- Realização de reunião inicial de alinhamento com a equipe do Conrerp1, para apresentação do cronograma de implantação, definição das responsabilidades e entendimento dos fluxos administrativos e operacionais da instituição.
- Levantamento técnico dos sistemas atualmente utilizados e avaliação das necessidades específicas para parametrização do novo sistema.
- Planejamento da migração de dados, do cronograma de entrega dos módulos e da capacitação dos usuários.

5.2 Fase 2 – Implantação e configuração dos módulos

- Disponibilização do ambiente de homologação com os módulos contratados, organizados de forma integrada.
- Parametrização das funcionalidades conforme os fluxos operacionais do Conrerp1, incluindo finanças, contabilidade, patrimônio, contratos, licitações, fiscalização, protocolo e painel gerencial.
- Integração entre os módulos de forma nativa, com estrutura de controle de perfis e acesso hierarquizado.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

5.3 Fase 3 – Carteira de Identificação Profissional e aplicativo

- Integração com o módulo de carteira de identidade profissional digital, já adquirido pelo Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, com geração automática do documento em formato eletrônico (PDF), emissão de QR Code para autenticação pública e vinculação à base de dados do sistema.
- Ativação do aplicativo mobile compatível com Android e iOS, com interface de acesso individual ao documento digital por parte dos registrados.
- Integração da carteira digital com os módulos centrais do sistema, permitindo controle de status (ativo, suspenso, cancelado), atualização de dados e rastreabilidade de emissões.

5.4 Fase 4 – Portal da Transparência web

- Implantação do módulo do Portal da Transparência, com estrutura de publicação automática ou manual das informações exigidas pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normativos de controle externo.
- Parametrização do portal para apresentação de dados financeiros, contratos, licitações, servidores, prestações de contas e relatórios de gestão, entre outros.
- Integração com os módulos internos do sistema de gestão, assegurando atualização dinâmica das informações e manutenção da coerência entre os dados institucionais.
- Adequação do portal aos princípios de acessibilidade, usabilidade e compatibilidade com navegadores atuais.

5.5 Fase 5 – Migração e validação de dados

- Extração, saneamento e importação dos dados legados atualmente utilizados pelo Conselho, com validação técnica por parte da contratada e conferência pela equipe do Conferp.
- Testes funcionais e operacionais dos módulos com base em dados reais, em ambiente seguro e controlado.

5.6 Fase 6 – Treinamento e capacitação

- Realização de treinamentos práticos remotos voltados aos usuários administrativos e técnicos, abordando as funcionalidades dos módulos e os procedimentos operacionais internos.
- Fornecimento de material de apoio (manuais e tutoriais) para uso autônomo da plataforma.
- Apoio técnico à equipe do Conselho nas primeiras semanas de uso.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

5.7 Fase 7 – Homologação e entrada em produção

- Execução de testes finais de desempenho, integridade dos dados, segurança da informação e adequação às exigências legais (LAI, LGPD, normas do TCU).
- Correção de eventuais inconsistências identificadas durante a homologação.
- Validação e aprovação formal da solução pelo Conrerp1, com transição para o ambiente de produção.

5.8 Fase 8 – Suporte técnico e manutenção contínua

- Prestação de suporte técnico remoto durante todo o período contratual, com atendimento por canal próprio e prazo de resposta conforme SLA pactuado.
- Atualizações corretivas, adaptativas e evolutivas da plataforma, incluindo eventuais ajustes decorrentes de mudanças normativas ou novas funcionalidades.
- Monitoramento da operação e atendimento a solicitações da equipe do Conferp relativas à estabilidade, ajustes de configuração e usabilidade.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A aceitação dos serviços será realizada com base em entregas vinculadas às etapas de execução descritas neste Termo de Referência. A aferição da conformidade e a liberação dos pagamentos mensais dependerão do atendimento aos critérios técnicos, da validação das funcionalidades implantadas e do desempenho mínimo pactuado. A seguir, apresenta-se a estrutura de medição e pagamento, com marcos objetivos de acompanhamento:

6.2 Os serviços descritos no item 5 “Modelo de Execução do Objeto” serão aceitos considerando os critérios relacionados na tabela abaixo.

Etapa	Entrega Esperada	Crítérios de Aceitação	Indicadores de Desempenho Mínimos	Prazo (semanas após o contrato)
1. Diagnóstico e planejamento	Relatório de levantamento técnico, cronograma aprovado,	Aprovação formal do planejamento e cronograma pelo Conferp	Plano entregue conforme escopo e prazos	Até 2 semanas



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

	mapeamento de fluxos			
2. Implantação e configuração dos módulos	Disponibilização do ambiente de homologação com módulos parametrizados	Funcionalidades operantes no ambiente de testes; acesso validado	100% dos módulos disponíveis para homologação	Até 5 semanas
3. Carteira de identidade profissional digital e aplicativo	Integração o módulo de emissão de carteira de identidade profissional digital integrado (Conferp); aplicativo funcional entregue	Aplicativo instalado, acessível e sincronizado ao sistema; QR Code operante	Emissão e validação de carteiras ativas com sucesso	Até 6 semanas
4. Portal da Transparência	Portal implantado e vinculado aos módulos internos; layout e estrutura configurados	Publicação dos dados legais mínimos exigidos (LAI); acesso público funcional	Dados atualizados e visíveis; acessibilidade mínima conforme eMAG	Até 7 semanas
5. Migração e validação de dados	Dados legados migrados, com checklist de conferência entregue	Base de dados compatível, íntegra e testada; sem perdas críticas	≥ 98% de integridade confirmada; sem inconsistências críticas	Até 8 semanas
6. Treinamento e capacitação	Treinamento remoto executado; materiais de apoio entregues	Equipe treinada; turmas concluídas com presença registrada	≥ 90% de presença; avaliação positiva dos participantes	Até 9 semanas



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

7. Homologação e entrada em produção	Sistema validado, ambiente de produção ativado; termo de aceite assinado	Testes finais aprovados; funcionamento pleno dos módulos e do app	100% das funcionalidades ativas e testadas; aceite formal emitido	Até 10 semanas
8. Suporte técnico e manutenção	Suporte ativo, com SLA praticado; relatórios mensais de desempenho entregues	Atendimentos dentro do prazo pactuado e conforme prioridade; atualizações regulares	≥ 95% dos chamados resolvidos dentro do SLA; disponibilidade ≥ 99%	Durante toda a vigência

6.3 Na etapa de implantação, o pagamento do valor mensal será condicionado ao cumprimento das etapas de desenvolvimento descritas no cronograma acima. Após o cumprimento da fase 7, o pagamento passa a ser mensal durante toda a vigência do contrato.

6.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1 não produzir os resultados acordados;

6.4.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.4.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5 Do recebimento

6.5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

6.5.2 O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.5.4 O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 22, X e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

6.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.5.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

6.5.10 Os serviços serão recebidos definitivamente na reunião mensal com os membros do Conferp designados pela Diretoria Executiva para esta finalidade, a ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos apostos no Estudo Técnico Preliminar, bem como devendo:

6.5.11 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.5.12 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.5.13 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.5.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6 Liquidação

6.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

6.6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade;

6.6.3.1 a data da emissão;

6.6.3.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.3.3 o período respectivo de execução do contrato;

6.6.3.4 o valor a pagar; e

6.6.3.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.7 Pagamento

6.7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Preposto

7.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

7.6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica e Administrativa

7.7.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.5 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

7.7.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8 Gestor do Contrato

7.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

7.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que é inviável a competição. Tendo o Federal contratado uma empresa após dispensa com divulgação de aviso, não há possibilidade dos Regionais contratarem outra, já que os sistemas são integrados dentro de todo o Sistema CONFERP/CONRERPs.

8.2 A adoção desse modelo se justifica pela especificidade técnica do objeto, de execução pontual e não contínua, com baixa complexidade administrativa, e cuja contratação direta possibilita maior agilidade e economicidade ao processo, sem prejuízo à legalidade, à transparência ou ao controle da execução contratual.

8.3 A seleção do fornecedor se dará com base na comparação de, no mínimo, três propostas válidas de mercado, observando-se critérios como: experiência anterior comprovada, aderência à proposta técnica, conformidade com os requisitos legais e compatibilidade de preço com os parâmetros praticados por instituições de natureza semelhante.

9 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor foi obtida com base em três orçamentos recebidos de fornecedores do segmento e experiências anteriores de órgãos públicos com demandas semelhantes. O valor anual estimado é de R\$ 45.600,00. O valor estimado encontra-se dentro dos parâmetros de economicidade e vantajosidade para a Administração.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

10.1 Informamos, por fim, que a rubrica para pagamento das despesas com a contratação será a seguinte:

- **Conta:** (incluir o número da conta)
- **Centro de Custo:** (incluir o número)

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA CEZAR FERREIRA
Data: 09/07/2025 14:29:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Débora Cezar Ferreira
Agente de Contratação



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	-
Risco 3	Risco 4	-

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA CEZAR FERREIRA
Data: 09/07/2025 14:29:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2025

Débora Cezar Ferreira
Agente de Contratação



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

CERTIFICAÇÕES

Certifico que:

1. As minutas de termo de referência e contrato seguem parâmetros fixados pela Advocacia Geral da União -AGU.
2. Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do CONRERP/1.
3. Foram atendidos os princípios da padronização e da segregação de funções.
4. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, pois ainda não é um item padronizado.

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2025



Documento assinado digitalmente
DEBORA CEZAR FERREIRA
Data: 09/07/2025 14:29:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Débora Cezar Ferreira
Agente de Contratação



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Com fundamento no art. 72, VIII, da Lei 14133/2021, autorizo a contratação direta.

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS
Data: 09/07/2025 20:05:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Eduardo Pereira de Freitas
Presidente do Connerp1 - registro 3979



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 1ª REGIÃO

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-01/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS 1ª REGIÃO/CONRERP1**, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 42.158.568/0001-85, neste ato representado pelo seu presidente, **Carlos Eduardo Pereira de Freitas** inscrito no Conrerp/1ª sob o nº 3979, doravante denominado CONTRATANTE. E do outro lado, a empresa **STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.231/00001-92, com sede no SGCV Lote 15 Bloco C Salas 201 a 202 Edifício jade Office – Park Sul – Brasília/DF – CEP: 71215-650, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio-gerente, **FABIO LEANDRO SANTANA DA COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado CONTRATADO.

Tendo em vista o que consta no Processo 01-01/2025 e em observância às disposições da **Lei nº 14.111, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Licenciamento e fornecimento de plataforma de gestão integrada, com serviços de implantação, migração de dados e capacitação, bem como manutenção permanente.

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Sistema de Gestão de Conselhos Profissionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Termo de Referência;
 2. A autorização de Contratação Direta e/ou de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 3. A Proposta do contratado;
 4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 1ª REGIÃO

3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de renovação, conforme disciplinado nos art. 106 e 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6. O valor total da contratação é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

8. O prazo para pagamento do serviço contratado e demais condições se dará da seguinte forma:

12 parcelas mensais no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

8.1 - Pagamento via PIX- CHAVE CNPJ 08.545.231/0001-92, até o último dia do mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 1ª REGIÃO

9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

16. São obrigações do Contratante:
17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
19. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 1ª REGIÃO

20. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
21. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
22. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
23. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
24. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

25. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

27. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
29. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 1ª REGIÃO

com a devida comprovação;

30. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

33. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

34. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

35. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

36. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 1ª REGIÃO

38. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
39. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
40. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
42. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
43. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
44. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
45. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
46. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 1ª REGIÃO

descritivo ou instrumento congêneres.

47. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

48. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

49. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

50. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 1ª REGIÃO

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

51. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

52. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 1ª REGIÃO

3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

53. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

54. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

55. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

56. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 1ª REGIÃO

57. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

58. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

59. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

60. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

61. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

62. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 1ª REGIÃO

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

63. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

64. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

65. O contrato poderá ser extinto:

1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art.



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 1ª REGIÃO

3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

66. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONRERP1 deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

67. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

68. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e](#)

69. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

70. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

71. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

72. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - 1ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

73. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS**
Data: 14/07/2025 16:46:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS 1ª
REGIÃO/CONRERP1**
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS
PRESIDENTE
Registro: 3978

Documento assinado digitalmente
 **FABIO LEANDRO SANTANA DA COSTA**
Data: 17/07/2025 17:58:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO -STI



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Designa funcionária como fiscal dos contratos administrativos do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas.

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região/CONRERP1, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a execução dos contratos administrativos do CONRERP1 deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, em conformidade com a Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte funcionária, na qualidade de Fiscal, para atuar no âmbito dos Contratos Administrativos do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas, durante as respectivas vigências (inclusive eventuais aditivos):

Fiscal – Débora Cezar Ferreira

Art. 2º Compete à Fiscal:

- I. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- III. Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;
- IV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



CONSELHO REGIONAL

DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

- V. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras & Contratos);
- VI. Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;
- VII. Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- IX. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
- X. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro/RJ, 09 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS
Data: 09/07/2025 20:09:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Eduardo Pereira de Freitas
Presidente do Conrerp1
Conrerp 1ª Região – nº3979

PARECER JURÍDICO - PA Nº 01/2025

I. Relatório

Trata-se de análise jurídica da documentação referente ao processo de contratação de sistema integrado de gestão para o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região (Conrerp1). A documentação analisada compreende:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda nº 01/2025
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Análise de Riscos
- ✓ Minuta de Contrato
- ✓ Demais documentos pertinentes ao processo

II. Descrição do Problema

O Conrerp1 busca contratar um sistema integrado de gestão para modernizar e padronizar seus processos administrativos, contábeis e financeiros, alinhado às diretrizes estratégicas da gestão atual e às normas de transparência e controle externo.

III. Análise

A documentação analisada demonstra que foram realizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Levantamento da necessidade da contratação
- ✓ Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- ✓ Levantamento de mercado
- ✓ Estimativa do valor da contratação
- ✓ Análise de riscos
- ✓ Elaboração do Termo de Referência (TR)
- ✓ Elaboração da minuta do contrato

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Fundamentação Jurídica

A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, é admitida em casos excepcionais, devidamente justificados, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Nesses casos, é imprescindível demonstrar a inviabilidade de competição, ou seja, que não existem outros fornecedores capazes de atender às necessidades da Administração.

O art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação direta quando houver inviabilidade de competição.

V. Conclusão e Demanda

Em face do exposto, opino pela regularidade da contratação, desde que seja demonstrada a inviabilidade de competição.

VI. Alerta

Caso a contratação seja realizada, é fundamental que o gestor do contrato acompanhe e fiscalize a execução contratual, a fim de garantir o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade dos serviços prestados.

VII. Prazo

O presente parecer é emitido nesta data e tem validade para as condições apresentadas na documentação analisada.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 CÍNTIA LEITE RODRIGUES
Data: 07/07/2025 16:20:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÍNTIA LEITE RODRIGUES
OAB/RJ 136.830